



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2048, DE 17 DE JULHO DE 1.990.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2018, de 07 de dezembro de 1989 - Perímetro Urbano do Município. **§**

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 2018 de 07 de dezembro de 1989: "ARTIGO 1º - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103 de 31/12/1939 e retificada várias vezes através das Leis nºs 885 de 22/11/72; 1054 de 08/10/75; 1342 de 17/09/79; 1659 de 21/08/84; 1830 de 05/05/87; 1961 de 16/05/89; 1978 de 21/07/89 e 2018 de 07/12/89, passa a ter a seguinte redação: "Tem início na ponte sobre o Córrego do Retiro na Estrada Municipal BBD-030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima sentido Pitangueiras - Bebedouro, passando sob o pontilhão da FEPASA, até atingir a estrada BBD-136 do lado esquerdo, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, na extensão de 470,00m, nesse ponto, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 610,00m, até atingir o alinhamento da Rua dos Missionários no Jardim Tropical, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua dos Missionários, já no Loteamento Jardim União das casas de mutirão, até atingir o fim do loteamento da Rua Projetada 7, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projetada 7 até atingir a Via Fabiano Zacarelli BBD-040, que liga Bebedouro à Andes e Taiuva, deflete à direita, segue em linhas retas e curvas, contornando o Loteamento União das casas de mutirão, Jardim Tropical, Vila BOM Retiro e Resi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

2

dencial Franciscano, entra na propriedade Chácara Furquim até atingir a margem direita do lago formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa de captação de água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, continua pela margem direita da represa até atingir o final do Loteamento Jardim Estoril, deflete à direita, segue em linha reta até atingir a estrada BBD-060, que liga Bebedouro ao Distrito de Botafogo, deflete à direita, segue em linha reta pelo lado direito da estrada BBD-060, entrando na Avenida Pedro Hortal, até atingir a Rua Ibitiúva no Jardim Três Marias, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Ibitiúva, na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o alinhamento da Rua Projetada I, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projetada I na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o leito do Córrego acima, atravessa a Estrada BBD-453, prossegue pelo leito do Córrego acima, até atingir a cerca de arame da faixa de domínio do DER, na Rodovia SP-351 que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER, na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, na extensão aproximada de 700,00m até atingir o alinhamento do lado esquerdo da Avenida José Cutrale Junior, nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta, atravessando a Rodovia SP-351, na extensão de 80,00m até atingir a cerca do DER do lado direito da Rodovia, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de domínio do DER, na extensão de 130,00m, nesse ponto, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 110,00m, deflete novamente à direita, segue em linha reta na extensão de 130,00m até atingir o alinhamento da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linhas retas e curvas, pela cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o começo da Rua Amadeu Oliva, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

3

Jardim Alvorada, na confluência com a Rua Guanabara, deflete à esquerda, segue em linhas curvas e retas, pelo alinhamento da Rua Amadeu Oliva, na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o final do Loteamento Jardim São Lourenço, no início da estrada BBD-070, que liga Bebedouro à Monte Azul Paulista, deflete à direita, segue em linha reta na divisa com propriedade da Coopercitrus Industrial - Frutesp S/A, até atingir o alinhamento do final da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez e início da Avenida Governador Paulo Egidio Martins, deflete à esquerda, segue em linha reta e curva pelo alinhamento da Avenida Governador Paulo Egidio Martins na divisa com diversas propriedades, até atingir o entrocamento de entrada da via de acesso da Coopercitrus Industrial - Frutesp S/A na Rodovia SP-322 - Armando de Salles Oliveira, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na Rodovia SP-322 - Armando de Salles Oliveira, até atingir o final da Avenida Cel. Raul Furquim do lado esquerdo, deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP-322, segue em linha reta pela estrada municipal BBD-080, que liga Bebedouro à Colina, pela cerca de divisa do lado esquerdo, propriedade de Gestal Andrade Ramos na extensão de 1.706,00 metros, deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, atravessa os loteamentos Jardim São Fernando e Jardim Menino Deus II pelo alinhamento da Rua Projetada E, atravessa a Rua Projetada F, atravessa o Clube de Campo da Associação Atlética Banco do Brasil, entra na Chácara Vale do Sol, até atingir a cerca de divisa no alinhamento da Avenida sem denominação, antiga estrada BBD-154, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da Avenida sem denominação com a Chácara Vale do Sol e Clube Bengala de Ouro, na extensão de 190,00m, até atingir o alinhamento da divisa de propriedade de Rassim Dib e Sergio Sessa Stamato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

4

do lado direito da Avenida sem denominação, deflete à direita, atravessa a Avenida sem denominação, segue em linha reta pela cerca de divisa entre as propriedades de Rassim Dib e Sergio Sessa Stamato, na extensão de 350,00m até atingir o veio do córrego existente, deflete à direita, segue pelo veio do córrego acima na extensão de 180,00m, até atingir o começo da Alameda Itacuruçá, na Chácaras Parati, deflete à esquerda, segue em linha reta na divisa da Chácaras Parati na extensão de 480,00m até atingir a divisa com propriedade de Orpheu Bertolami, deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 800,00m, nesse ponto faz uma pequena deflexão à direita, segue em linha reta na extensão de 260,00m até atingir a cerca do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, confrontando até esse ponto, à esquerda, com propriedade de Orpheu Bertolami e à direita, com Chácaras Parati, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 626,31m, até encontrar a cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, confrontando à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami e à direita com propriedade da Prefeitura Municipal, deflete à direita, segue pela cerca de divisa da faixa da linha da FEPASA, na extensão de 950,00m até atingir o boeiro da FEPASA no Km 399 + 937m, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego Talarico abaixo, até encontrar o Córrego do Bebedouro, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego do Bebedouro abaixo, até encontrar a cerca do lado esquerdo da Rodovia SP-326 - Brigadeiro Faria Lima, deflete à direita, segue em linha reta, pela cerca da faixa de domínio do DER, ultrapassa o cruzamento com a Rodovia SP-322 Armando de Salles Oliveira e o trevo da entrada oficial de Bebedouro, passa ao lado da Vila Alto do Sumaré e Distrito Industrial II até atingir a última rua do Loteamento para casas populares nas terras de propriedade de D^a Antonia Santaella, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da última rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

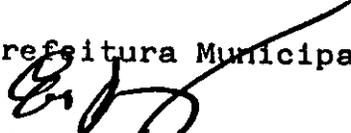
ESTADO DE SÃO PAULO

na extensão aproximada de 1.550,00m até atingir o Loteamento Residencial Centenário, confrontando à direita com o loteamento para casas populares e à esquerda com propriedade de D^ª Antonia Santaella, na divisa com propriedade de Wardner Maia, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 270,00m, nesse ponto, deflete à direita segue em linha reta na extensão de 210,00m, deflete novamente a esquerda, segue em linha reta na extensão de 185,00m, deflete novamente à direita, segue em linha reta na extensão de 270,00m até atingir a estrada interna na propriedade de D^ª Antonia Santaella, nesse ponto, deflete à esquerda, segue pela estrada até atingir a ponte do Córrego do Rogério, nesse ponto, deflete à direita, segue pelo leito do Córrego abaixo até atingir a confluência do Córrego do Retiro, nesse ponto, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego do Retiro acima, até atingir a ponte da estrada municipal BBD-030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, ponto inicial da presente delimitação".

PARÁGRAFO ÚNICO - O perímetro Urbano da cidade a que se refere acima e o configurado na Planta constante do respectivo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de julho de 1.990.


Edne José Piffer

Prefeito Municipal